



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/0002 – PE

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: **002/2020 – PE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **Nº 1123/2020**

SITUAÇÃO: **HOMOLOGADO**

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS.*

1. PROCESSO

1.1 Componentes do Processo

Foi remetido pelo Pregoeiro do Poder Executivo Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA, o processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- a) Solicitação de abertura de processo licitatório, no dia 30/03/2020;
- b) Termo de referência do objeto solicitado;
- c) Cotação de valor médio dos preços praticados, consolidado no dia 30/03/2020, pelo Departamento de Compras;
- d) Comprovação de existência de lastro orçamentário Indicação dos recursos através do Departamento de Contabilidade, no dia 30/03/2020;
- e) Declaração de adequação orçamentária e financeira, no dia 31/03/2020;
- f) Autorização para o início do processo licitatório, no dia 31/03/2020;
- g) Ato de designação de Presidente e composição de equipe de apoio para Comissão Permanente de Licitação;
- h) Autuação do procedimento licitatório sob o nº 1123/2020, no dia 01/04/2020;
- i) Parecer Prévio da Assessoria Jurídica do Município, no dia 03/04/2020;
- j) Edital do Pregão PRESENCIAL e anexos;
- k) Comprovação de publicação do aviso de licitação:
 - × Diário Oficial da União, seção 3, página 134, no dia 06/04/2020;
 - × Diário Oficial do Estado do Pará, página 58, no dia 06/04/2020;
 - × Jornal de Grande circulação do Estado, Diário do Pará, no dia 06/04/2020;
 - × Mural de Licitações do TCM-PA;
 - × Mural do Prédio da Prefeitura Municipal, no dia 06/04/2020;



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

- l) Aviso de suspensão do processo, no dia 15/04/2020;
- m) Reabertura do Processo, no dia 27/04/2020;
- n) Autuação do procedimento licitatório sob o nº 1123/2020, no dia 04/05/2020;
- o) Parecer Prévio da Assessoria Jurídica do Município, no dia 03/04/2020;
- p) Edital do Pregão ELETRÔNICO e anexos, no dia 25/05/2020;
- q) Comprovação de publicação do aviso de licitação:
 - * Diário Oficial da União, seção 3, página 138, no dia 26/05/2020;
 - * Diário Oficial do Estado do Pará, página 76, no dia 27/05/2020;
 - * Jornal de Grande circulação do Estado, Diário do Pará, no dia 27/05/2020;
 - * Mural de Licitações do TCM-PA;
- r) Mural do Prédio da Prefeitura Municipal, no dia 06/04/2020;
- s) Abertura da sessão pública com apresentação da documentação exigida e lances via sistema virtual compras governamentais;
- t) Ata de realização do certame, no dia 09/06/2020;
- u) Parecer Conclusivo da Assessoria Jurídica do Município sobre o processo, no dia 23/07/2020;
- v) Termo de Adjudicação, no dia 24/07/2020;
- w) Termo de Homologação, 24/07/2020;
- x) Comprovante de Publicação do aviso de homologação:
 - * Diário Oficial da União, seção 3, página 198, no dia 27/07/2020;
- y) Convocação para celebração da Ata, no dia 27/07/2020;
- z) Ata de Registro de Preços assinada, no dia 27/07/2020.

Sendo este os componentes, passamos a análise.

2. ANÁLISE

2.1 Da Legislação

- * Lei nº 8.666/93;
- * Lei nº 10.520/02;
- * Edital do processo.

2.2 Da Fase Preparatória

O processo administrativo está atuado, com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93.

2.3 Da Análise Jurídica

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Assessoria Jurídica do Município opinou apta a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

sobre a legalidade e conclusão do processo.

2.4 Do prazo

Em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo a última data publicada no dia 17/05/2020 e a data para abertura do certame em 09/06/2020. Cumprindo a legislação que trata da matéria.

2.5 Da Fase Externa

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

Ao que compete à fase externa, verificou-se a divulgação do Edital de Licitação, e publicação do aviso de Licitação e Termo de Homologação em veículo oficial, ainda, no mural da Prefeitura Municipal.

2.6 Da Ata de Reunião

Conforme se infere na abertura da ata de realização do pregão Eletrônico, compareceram a certame as empresas:

1. COMSERV COMERCIO E SERVICOS EIRELI;
2. MG COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA;
3. NORTE CENTER, COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS;
4. MG ALVARENGA LTDA;
5. IMPERIO MDF COMERCIO E SERVICOS LTDA.

3. DA EXCLUSIVIDADE PARA PEQUENAS EMPRESAS E MICROEMPRESAS

No presente processo, foi exercida a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente, ADJUDICOU a empresa vencedora no certame. Após a conclusão e análise do processo administrativo licitatório pelos setores competentes, o Chefe do Poder Executivo Municipal HOMOLOGOU o processo licitatório.

5. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

5.1 Vigência do Contrato Administrativo

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

5.2 Fiscal de contrato

As unidades administrativas designarão servidor para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos ao final deste processo.

6 RECOMENDAÇÕES

- ✘ Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- ✘ Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

7 CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Diante do exposto, concluímos que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial do Município (Portal da Transparência) e portal dos jurisdicionados do TCM/PA. Retorne os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Limoeiro do Ajuru, 29 de julho de 2020.

Ezequiel de Souza Pinheiro
Coord de Controle Interno
Dec. nº 0028/2018